LEI COMPLMENTAR Nº 118, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.
(Projeto de Lei Complementar nº. 132, de 25 de agosto de 2017 – do Executivo)

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 31 de março de 2016, e dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 setembro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O Quadro constante nos ANEXO I "Cargos de Provimento Efetivo" – Grupo Ocupacional de Assistente do Sistema Único de Saúde, e do ANEXO II "Tabela de Vencimento II e IV da Lei Complementar nº 101, de 31 de março de 2016, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa-MT, e dá outras providências*", passam a vigorar com as seguites redações:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS / CH SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO INICIAL EM R$
Atendente Geral de Saúde / 40	Ensino Fund. Completo	10	Tabela II
Auxiliar Administrativo / 40	Ensino Médio Completo	15	Tabela III
Auxiliar de Enfermagem (em extinção) / 40	Ensino Fund. Completo	13	Tabela IV
Motorista / 40	Ensino Fund. Completo	06	Tabela IV
Telefonista (em extinção) / 40	Ensino Fund. Completo	02	Tabela II

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTOS

TABELA II

Cargos: Atendente Geral em Saúde, Telefonista (em extinção).

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R$				
	A	B	C	D	E
1	**1.184,10**	1.231,46	1.278,83	1.326,19	1.373,56
2	1.255,15	1.305,35	1.355,56	1.405,76	1.455,97
3	1.330,45	1.383,67	1.436,89	1.490,11	1.543,33
4	1.410,28	1.466,69	1.523,10	1.579,52	1.635,93
5	1.494,90	1.554,69	1.614,49	1.674,29	1.734,08
6	1.584,59	1.647,98	1.711,36	1.774,74	1.838,13
7	1.679,67	1.746,86	1.814,04	1.881,23	1.948,42

8	1.780,45	1.851,67	1.922,88	1.994,10	2.065,32
9	1.887,28	1.962,77	2.038,26	2.113,75	2.189,24
10	2.000,51	2.080,53	2.160,55	2.240,57	2.320,59
11	2.120,54	2.205,36	2.290,19	2.375,01	2.459,83
12	2.247,78	2.337,69	2.427,60	2.517,51	2.607,42

TABELA IV

Cargos: Agente de Consultório Dentário, Agente de Saúde (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Motorista, Técnico em Emfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Técnico em Próteses Dentária, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal, e Vigilante Sanitário.

NÍVEL	CLASSES – VALORES EM R$				
	A	B	C	D	E
1	**1.802,89**	1.875,01	1.947,12	2.019,24	2.091,35
2	1.911,06	1.987,51	2.063,95	2.140,39	2.216,83
3	2.025,73	2.106,76	2.187,79	2.268,81	2.349,84
4	2.147,27	2.233,16	2.319,05	2.404,94	2.490,83
5	2.276,11	2.367,15	2.458,20	2.549,24	2.640,28
6	2.412,67	2.509,18	2.605,69	2.702,19	2.798,70
7	2.557,43	2.659,73	2.762,03	2.864,33	2.966,62
8	2.710,88	2.819,32	2.927,75	3.036,19	3.144,62
9	2.873,53	2.988,47	3.103,42	3.218,36	3.333,30
10	3.045,94	3.167,78	3.289,62	3.411,46	3.533,30
11	3.228,70	3.357,85	3.487,00	3.616,15	3.745,29
12	3.422,42	3.559,32	3.696,22	3.833,11	3.970,01

Art. 2°. Fica assegurado aos servidores efetivos no cargo de Auxiliar de Enfermagem o vencimento da Classe "D", nível "6" da Tabela IV da referida lei.

Art. 3º - Em acordo com o Art. 22 da LC 101/2016, da Evolução Funcional, os Auxiliares de Enfermagem, ficam condicionadas a apuração de elevação de nivel ou classe a partir da promulgação desta, ou seja, após o cumprimento do interstício de três anos contado a partir da publicação da presente lei.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração